

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais
Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

EDITAL RERRATIFICADO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

1 - PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 26.114.819/0001-73, com sede administrativa na Rua Coronel João Marcelino, nº 186, Centro, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura do Processo Licitatório nº 002/2022, Tomada de Preços nº 001/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislação vigente e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL DA MÃO DE OBRA

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

ENTREGA DOS ENVELOPES

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

DATA: até o dia 18/05/2022

HORÁRIO: às 14:00 horas.

LOCAL: Rua Coronel João Marcelino, nº 186, Centro Faria Lemos/MG. CEP 36840-000 – Departamento de Licitação.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: dia 18/05/2022

HORÁRIO: às 14:00 h

LOCAL: Rua Coronel João Marcelino, nº 186, Centro Faria Lemos/MG. CEP 36840-000 – Departamento de Licitação.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando o mesmo horário e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Presidente da Comissão de Licitação.

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:

As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: camarafarialemos.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3749-1230 ou pelo e-mail: contato@camarafarialemos.mg.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

2- OBJETO:

2.1. Contratação de empresa de engenharia, por empreitada com o menor preço global, para a execução da Obra de Reforma da CÂMARA Municipal, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico, Cronograma Físico-financeiro e demais anexos.

2.2. O valor global previsto para execução do objeto do presente certame é de R\$ 185.272,34 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) .

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

3.1. Até o 5º (quinto) dia útil, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.1.1. Se os esclarecimentos ou impugnações forem feitos por licitante, poderá ser protocolado até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.1.1.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de licitações por escrito por meio do e-mail: contato@camarafarialemos.mg.gov.br ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo.

3.1.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar, informando o CNPJ, Razão Social e nome do representante, que solicitou esclarecimentos, ou se pessoa física o nome e CPF, informando os meios para contato - endereço completo, telefone, fax e e-mail.

3.1.3. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.

3.2. O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL , localizado no endereço citado no preâmbulo, no horário de 13h00min (treze) às 17h00min (dezesete) horas, observado o prazo previsto no item

3.2.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias, bem como, por encaminhamento via e-mail: contato@camarafarialemos.mg.gov.br.

3.3. A Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a impugnação.

3.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.3.2. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

respostas, serão divulgados pela Comissão Permanente de Licitações, diretamente aos licitantes e/ou no site camarafarialemos.mg.gov.br.

3.3.3. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – A habilitação que precederá a abertura das propostas destinar-se-á à qualificação dos licitantes **mediante apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores expedido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas pela Câmara Municipal de Faria Lemos/MG, devidamente atualizado, conforme estabelecido no anexo VII deste instrumento convocatório, em conformidade com art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**, qualificando-o para o objeto desta licitação, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório

4.2. Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, devidamente cadastradas na CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.3. Não será permitida a participação na presente Licitação de empresas:

4.3.1. Sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar ou declaradas inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o praticou;

4.3.2. Tenham sócio, responsável técnico ou integrante da equipe técnica que seja funcionário da Prefeitura ou de suas Autarquias e Fundações;

4.3.3. Por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta Licitação; e/ou,

4.3.4. Tenham responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta Licitação.

4.3.5. É vedada ainda a participação de pessoas físicas nesta licitação, bem como, as sociedades empresárias que se enquadrarem em uma das hipóteses mencionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor individual, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar,

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

cumulativamente, dentro do envelope de habilitação:

4.4.1. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou documento equivalente no caso de sociedade simples, com data de emissão inferior a até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da sessão.

4.4.2. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº. 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº. 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei (vide modelo anexo IV).

4.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.6. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.8. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes no presente Edital e Anexos, aceitando integral e, incondicionalmente as cláusulas e condições avençadas e das normas que o integram, bem como no enquadramento dessas condicionantes do objeto social.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se ou apresentar sua credencial, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante apresentação de procuração pública ou ainda particular acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre a capacidade para outorgar os poderes inerentes a presente licitação;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual.

5.2. Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.

5.3. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**”.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

5.4. A falta do documento previsto no item 5.1.1 não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório na qualidade de licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL): CNPJ:
E-MAIL, TELEFONE**

6.2. O envelope n.º 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter:

6.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.4. Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

6.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

6.2.3.1. Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

6.2.3.1.1 - Serão consideradas válidas para este certame aquela emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra não constar expressamente no documento.

6.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1. Todos os licitantes, credenciados ou não no SISTEMA CADASTRAL, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

6.2.4.1.1. Declaração de que a empresa possui o registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) ou a apresentação do mesmo.

6.2.4.1.2. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante ou que seu responsável técnico já prestou ou esteja prestando serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, nos termos da legislação vigente. O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA e/ou CAU, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços.

6.2.4.1.3. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a licitante já prestou serviços de engenharia compatível com o objeto licitado.

6.2.4.1.4. A presente exigência justifica-se pela especificidade do presente serviço. Para uma boa prestação dos serviços é imprescindível assegurar que a futura contratada possua experiência na prestação dos serviços nas condições impostas neste instrumento.

6.2.4.1.5. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao deste instrumento.

6.2.4.1.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

6.2.4.1.7. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

6.2.4.1.8. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.2.4.1.9. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

6.2.4.2. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização de serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal.

6.2.4.3. Comprovação de que o(s) detentor(es) da(s) referida(s) CAT(s) é(são) vinculado(s) à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) Responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

6.2.5 – DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

6.2.5.1. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital;

6.2.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme modelo contido no Anexo IV;

6.2.5.3. Declaração de Vistoria - Pleno Conhecimento, conforme modelo contido no Anexo IX;

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

6.2.5.4. Declaração Não Possuir Servidor Público Na Ativa, conforme modelo contido no Anexo X.

6.2.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação por servidores da Prefeitura Municipal, ou para autenticação pela Comissão de Licitação, na sessão de análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.3. Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.

6.4. O não atendimento de qualquer das condições de habilitação provocará a inabilitação do licitante.

6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:

6.5.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.5.2. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.5.3. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.6. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual apresente, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8. Os documentos destinados à habilitação relacionados nos subitens acima deste Título, que tenham sido exigidos para fins de cadastro, conforme anexo VII deste edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Câmara Municipal de Faria Lemos/MG em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que tais documentos estejam expressamente indicados no referido cadastro e ainda vigentes na data designada para habilitação.

6.9. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Faria Lemos, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

PROPONENTE:(RAZÃO SOCIAL): CNPJ:

E-MAIL, TELEFONE E FAX:

7.2. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo VI deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.2.2. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.2.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Assim sendo, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas por esse período.

7.2.4. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

7.2.4.1. A planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro, devidamente assinados pelo responsável legal da empresa proponente, com carimbo identificador.

7.2.4.2. O preço global proposto deverá atender à totalidade do serviço, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.2.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, embalagens, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

7.2.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

7.3. O preço máximo/teto para a presente licitação é de R\$ 185.272,34 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) , conforme planilha de preços da Administração Pública do Poder Legislativo Municipal . Assim, as empresas que cotarem preço acima serão desclassificadas.

7.4. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

7.4.1. Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso estes últimos prevalecerão; e

7.4.2. Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

7.5. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros, e deverá ser considerado como aceito.

8- PROCEDIMENTO

8.1. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação - CPL procederá à abertura do Envelope de nº 1, contendo a documentação relativa à "1ª Fase/Habilitação". O conteúdo do Envelope será rubricado pelos representantes legais das licitantes presentes na sessão, e serão submetidos à apreciação da Comissão de Licitação.

8.1.2. Uma vez iniciada a abertura dos invólucros da "Documentação de Habilitação", não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatárias.

8.1.3. O Envelope de nº 2, fechado, contendo a documentação relativa à "2ª Fase/Proposta", será disponibilizado à participante inabilitada para retirada na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações e Contratos, após julgamento da licitação.

8.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.2.1. Abertura do envelope de nº 2, relativa à "2ª Fase/Proposta", contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso ou mediante assinatura do Termo de Renúncia do mesmo pelas licitantes.

8.2.2. A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará àquelas que:

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

- a) Ultrapassem o valor máximo estipulado pela Câmara Municipal de Faria Lemos descrito no item 7.3 deste Edital;
- b) Não tenham observado a legislação e termos do presente edital;
- c) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Tenham os preços inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98.

8.2.2. A classificação obedecerá ao princípio do MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2.3. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

8.2.4. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º do art. 43, da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração (ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

8.2.5. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por “Empate Ficto”.

8.2.6. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

8.2.6.1. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

8.2.6.2. Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.2.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 8.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

8.2.6.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;

8.2.6.5. Na hipótese de não contratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.2.6.6. O disposto no item 8.2.6 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.3. O critério de desempate, nesta licitação será obrigatoriamente, o sorteio, observado o

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

9- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora.

9.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

9.3. A contratada firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo constante do Anexo II, integrante deste edital, observadas as condições estipuladas no mesmo;

9.4. A contratada será convocada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de data do recebimento da convocação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

9.4.1. Este prazo, a requerimento da contratada e a critério exclusivo da Câmara Municipal de Faria Lemos, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.2. O ato de convocação da contratada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

9.4.3. A contratada, não assinando o contrato ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeita-se às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10- DOS RECURSOS

10.1. As ocorrências durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

10.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação, deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolados no endereço mencionado no preâmbulo ou e-mail: contato@camarafarialemos.mg.gov.br.

10.4. A Câmara Municipal /Poder Legislativo Municipal não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas.

11- DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

11.1. O protocolo dos envelopes Habilitação e Proposta Comercial implica,

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

12- DO CONTRATO

12.1. O contrato é, sob a forma de minuta, parte integrante deste edital, o qual especificará o prazo, forma de execução, pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

12.2. Na hipótese de o CONTRATADO não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou revogar a licitação.

12.3. A Câmara Municipal de Faria Lemos poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o registro no CREA-MG na certidão do CREA de origem, quando da assinatura do contrato.

12.5. Serão exigidos os seguintes documentos, como condição para assinatura de contrato:

12.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no CREA ou CAU de Minas Gerais ou homologado pelo mesmo, caso a licitante seja de outro estado, onde demonstra o devido registro da empresa;

12.5.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional na função de Responsável Técnico, devidamente registrado ou visado no CREA ou CAU de sua região;

12.5.3. A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:

12.5.4. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho;

12.5.5. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.

13- DA RESOLUÇÃO

13.1. Constituem condições resolutivas do contrato:

a) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

- b) O decurso do prazo contratual de execução.
- c) O acordo formal entre as partes.
- d) Resolvido o contrato por força das condições previstas nos incisos “b”, e “c” supra, a Câmara Municipal /Poder Legislativo Municipal pagará à CONTRATADA, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

14- DA GARANTIA

14.1. Até o ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.2. A garantia prestada será devolvida à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais.

14.3. A garantia de execução deverá ser atualizada quando promovida alteração contratual.

14.4. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, a garantia não será devolvida e será apropriada pela CONTRATANTE, sob título de “Receita Extraordinária”.

14.5. A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da CONTRATADA, através de requerimento expedido por seu representante ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

15- DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante cheque nominal a contratada e ou transferência bancária para conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, do boletim medição correspondente a parcela executada.

15.2. Os dados, Banco/Agência/Número da conta corrente, deverão constar da nota fiscal, sendo lícito à CONTRATADA optar pela emissão de cheque nominal a contratante;

15.3. Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

15.4. O pagamento da primeira medição somente poderá ocorrer se acompanhada de documentos que comprovem:

- a) O registro da obra no CREA/MG;
- b) O registro da obra junto ao INSS;

15.5. A CÂMARA MUNICIPAL fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no Projeto Básico, Memorial descritivo e

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo Engenheiro Municipal que firmará laudo neste sentido.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Câmara Municipal /Poder Legislativo Municipal /MG, a saber:

Ficha 04 – 0101001 0103.100541.002 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Construção/Reforma Sede Câmara - Fonte: 100

e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

17 - DAS VISITAS TÉCNICAS

17.1. É facultada a vistoria do local, onde será executada a prestação de serviços, por representante legal devidamente qualificado para esse fim, o qual será acompanhado por servidor indicado pela CÂMARA MUNICIPAL.

17.2. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local da execução para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

17.3. A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação.

17.4. A vistoria prévia deverá ser agendada previamente, no horário de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, através do telefone (32) 3749-1230.

17.5. A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

17.6. Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, apresentar uma declaração, que pode apresentar o formato do Anexo IX, de que possui pleno conhecimento do local onde será executado o objeto, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

17.7. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, conforme Anexo VIII, preferencialmente em papel timbrado da mesma, e visitada pelo o responsável do Departamento de Engenharia da CÂMARA MUNICIPAL, o qual ficará com uma cópia, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços. Deve conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

18- DA PUBLICIDADE

18.1. A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios na forma determinada pela Lei nº 8.666/93.

19- DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá ainda a CONTRATADA, subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresse consentimento da Câmara Municipal /Poder Legislativo Municipal.

20 - RESPONSABILIDADE CIVIL

20.1. A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao assinar o instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Câmara Municipal /Poder Legislativo Municipal ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

21 - DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

21.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos exclusivamente, pela CONTRATADA.

21.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

21.3. Na forma do Recurso Extraordinário nº 760931 - STF, com repercussão geral reconhecida, A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS não responderá solidariamente pela eventual inadimplência das verbas trabalhistas por parte do contratado.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligências sempre que necessário.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será obedecido o disposto no artigo 110 da Lei 8.666/93.

22.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

22.4. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

22.5. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem de serviço específica, tendo a contratada obrigação de manter a Câmara Municipal de Faria Lemos informada

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

sobre todos os dados referentes aos serviços em execução e/ou executados.

22.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, conforme estabelecido no inciso XIII do art.55 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.7. A Administração Pública do Poder Legislativo Municipal coloca à disposição das empresas interessadas em participar do certame o setor de Engenharia da CÂMARA MUNICIPAL para que possam sanar eventuais dúvidas técnicas referentes aos projetos básicos, Planilha orçamentária, cronograma, locais onde serão realizadas as obras, etc.

22.8. O ingresso da(s) empresa(s) no presente certame subentende-se que a(s) mesma(s) concorda(m) com todas as cláusulas do Edital e seus Anexos, bem como tomou conhecimento do projeto básico e da forma de execução dos serviços.

22.9. Caberá ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pela CÂMARA MUNICIPAL para execução dos serviços.

22.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

22.11. Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Composições, Detalhamento do BDI, Memória de Cálculo, Cronograma Físico – Financeiro, Memorial Descritivo e de Cálculo, ART da Obra / Serviço;

ANEXO II - Minuta Contratual;

ANEXO III - Carta de Credenciamento (modelo);

ANEXO IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo);

ANEXO V - Declaração de que não Emprega Menor (modelo);

ANEXO VI - Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII - Relação de Documentos para Cadastramento.

ANEXO VIII – Declaração de Vistoria.

ANEXO IX- Declaração de Vistoria – Pleno Conhecimento.

ANEXO X – Declaração Não Possuir Servidor Público Na Ativa

23- DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carangola/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento.

Faria Lemos/MG, 29 de Abril de 2022.

CARLOS EDUARDOS RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

LEANDRO DOS SANTOS CAMARGO
PRESIDENTE DA C.P.L

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Faria Lemos

Obra: Reforma da

Câmara Municipal de

Faria Lemos Data:

28/04/2022

Local: Rua Cel João Marcelino, s/nº centro - Faria Lemos/MG

Referencia: Sinapi e Setop janeiro de 2022 - sem desoneração ISS 2%

BDI : 21,50%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	IIO-PLA-005	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (1,00 X 1,00 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	unid	1,00	480,00	583,20	583,20
						Subtotal		583,20
2			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
2.1	DEM-REV-005	SETOP	DEMOLIÇÃO DE REBOCO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	196,40	13,37	16,24	3.189,54
2.2	DEM-ALV-005	SETOP	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	4,08	105,15	127,76	520,88
2.3	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO INCLUSIVE AFASTAMENTO. AF_12/2017	m²	293,46	10,10	12,27	3.600,72
2.4							-	-
						Subtotal		7.311,13
3			INFRA-ESTRUTURA					
3.1	ED-8471	SETOP	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	8,88	41,33	50,22	445,95
3.2	ARM-AÇO-005	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	kg	65,94	12,44	15,11	996,35
3.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,66	406,90	494,38	1.315,05
3.4	OBR-VIA-075	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM SOLO, COM ALTURA DE 0 A 1,50 M	m²	4,00	63,09	76,65	306,60
3.5	RO-40234	SETOP	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA	m²	2,00	36,14	43,91	87,82
						Subtotal		3.151,78
4			SUPERESTRUTURA					
4.1	ED-8471	SETOP	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	53,55	41,33	50,22	2.689,28
4.2	ARM-AÇO-005	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	kg	171,62	12,44	15,11	2.593,18
4.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,85	406,90	494,38	2.397,74
						Subtotal		7.680,20

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

5			COBERTURA					
5.1	10033030	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	219,70	17,59	21,37	4.694,99
5.2	100392	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	219,70	19,64	23,86	5.242,04
5.3	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	28,56	51,11	62,10	1.773,64
5.4	MERCADO	MERCADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA TÉRMICA E CONTRA INFILTRAÇÕES PARA COBERTURA EM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHA COLONIAL	m²	219,70	15,00	18,23	4.005,13

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
5.7	PLU-CAL-020	SETOP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	ml	4,50	82,93	100,76	453,42
5.8	PLU-CON-005	SETOP	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	ml	6,00	84,66	102,86	617,16
Subtotal								16.786,38

6			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					
6.1	ALV-TIJ-025	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	43,74	39,62	48,14	2.105,64
6.2	ALV-EST-040	SETOP	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m²	21,75	106,75	129,70	2.820,98
6.3	DIV-PAI-010	SETOP	DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL DE EUCATEX, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL - P. ALUMÍNIO TIPO C, INCLUSIVE 09 PORTAS DE DIMENSÃO 80X210CM, COR AMADEIRADA CARVALHO E ESQUADRIAS PRETAS	m²	161,22	93,72	113,87	18.358,12
Subtotal								23.284,74

7			ESQUADRIAS					
7.1			PORTAS DE MADEIRA					
7.1.1	ESQ-POR-050	SETOP	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	un	7,00	204,81	248,84	1.741,88
7.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					
7.2.1	ACE-BAR-025	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	2,00	150,86	183,29	366,58
7.2.2	ACE-BAR-030	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO EM "L", DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 140CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	2,00	381,61	463,66	927,32
7.1			PORTAS DE ALUMÍNIO					
7.1.1	ED-7576	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTÃO EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE FECHADURA E MARCO	m²	5,75	340,32	413,49	2.377,57
7.3			VIDROS					
7.3.1	102180	SINAPI	JANELAS EM VIDRO TEMPERADO VERDE, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m²	11,55	340,32	413,49	4.775,81
7.3.2	102180	SINAPI	VIDRO TEMPERADO 8,00 MM FACHADA - VERDE	m²	11,55	340,32	413,49	4.775,81
7.3.3	VID-TEM-010	SETOP	PORTA EM VIDRO TEMPERADO VERDE, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m²	5,04	340,32	413,49	2.083,99
7.3.4		MERCADO	FACHADA EM VIDRO TEMPERADO VERDE, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m²	13,75	340,32	413,49	5.685,49

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

7.3.5	VID-TEM-011	SETOP	GUARDA EM VIDRO TEMPERADO VERDE, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m²	10,00	340,32	413,49	4.134,90
Subtotal								26.869,34
8			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					
8.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	249,80	3,57	4,34	1.084,13
8.2	REV-REB-005	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	249,80	25,28	30,72	7.673,86
8.3	REV-AZU-010	SETOP	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO M2 54,89	m²	74,40	55,12	66,97	4.982,57
8.4	FOR-PVC-010	SETOP	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM	m²	106,70	44,48	54,04	5.766,07
8.5	FOR-GES-005	SETOP	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60 X 60 CM LISO M2 33,18	m²	67,00	36,33	44,14	2.957,38

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
Subtotal								22.464,00
9			SISTEMAS DE PISOS					
9.1	ED-9317	SETOP	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m²	30,85	42,96	52,20	1.610,37
9.2	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	30,85	25,58	31,08	958,82
9.3	REV-POR-011	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO m2 84,73	m²	315,03	78,73	95,66	30.135,77
9.4	ROD-GRA-005	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM GRANITO, BRANCO MARFIM, ESP. 1CM, ALTURA 7CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	ml	232,60	11,35	13,79	3.207,55
Subtotal								35.912,51
10			PINTURAS					
10.1	PIN-EMA-006	SETOP	MÃO DE OBRA PARA EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	1.097,25	11,76	14,29	15.679,70
10.2	PIN-ACR-010	SETOP	MÃO DE OBRA PARA PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE E TETO, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	1.097,25	10,29	12,50	13.715,63
10.3	PIN-VER-015	SETOP	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO ACETINADO (BRILHO SÚTIL)	m²	40,32	19,91	24,19	975,34
Subtotal								30.370,67
11			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 127V					
11.1	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	un	15,00	132,61	161,12	2.416,80
11.3	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	un	27,00	162,52	197,46	5.331,42
11.4	ED-13357	SETOP	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	15,00	55,60	67,55	1.013,25
11.5	INST-STVAL-010	SETOP	PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E SONDA EM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1,24MM (BWG 18), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	8,00	126,87	154,15	1.233,20

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

						Subtotal			9.994,67
12			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
12.1	SOL-GRA-005	SETOP	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m²	0,50	262,54	318,99		159,50
12.2	PEI-GRA-005	SETOP	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m²	2,70	214,67	260,82		704,21
						Subtotal			863,71
						Valor TOTAL com BDI			185.272,34

Faria Lemos/MG, 28 de abril de 2022

Presidente da Câmara: Carlos Eduardo Rodrigues de Souza

Eng.º Civil Marcus Paulo de Souza Lima
CREA 71.191/D

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

Prefeitura Municipal de Faria Lemos

Obra: Reforma da Câmara Municipal de Faria Lemos

Data: 28/04/2022

Local: Rua Cel João Marcelino, s/nº centro - Faria Lemos/MG

BDI :

20,94%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	583,20	Físico	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	583,20	-	-	-	-	-
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	7.311,13	Físico	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	7.311,13	-	-	-	-	-
3	INFRA-ESTRUTURA	3.151,78	Físico	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	3.151,78	-	-	-	-	-
4	SUPERESTRUTURA	7.680,20	Físico	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	3.840,10	3.840,10	-	-	-	-
5	COBERTURA	16.786,38	Físico	25,00%	25,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	4.196,60	4.196,60	8.393,19	-	-	-
6	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	23.284,74	Físico	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	-	23.284,74	-	-	-	-
7	ESQUADRIAS	26.869,34	Físico	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	-	-	13.434,67	13.434,67	-	-
8	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	22.464,00	Físico	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	-	-	11.232,00	11.232,00	-	-
9	SISTEMAS DE PISOS	35.912,51	Físico	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%
			Financeiro	-	-	-	17.956,26	17.956,26	-
10	PINTURAS	30.370,67	Físico	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Financeiro	-	-	-	-	-	30.370,67
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 127V	9.994,67	Físico	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%
			Financeiro	-	-	-	4.997,34	4.997,34	-
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	863,71	Físico	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Financeiro	-	-	-	-	-	863,71
TOTAL		100,00%	Físico	10,30%	16,91%	17,84%	25,70%	12,39%	16,86%
		185.272,34	Financeiro	19.082,80	31.321,44	33.059,86	47.620,26	22.953,59	31.234,38

Faria Lemos/MG, 28 de abril de 2022

Presidente da Câmara: Carlos Eduardo Rodrigues de Souza

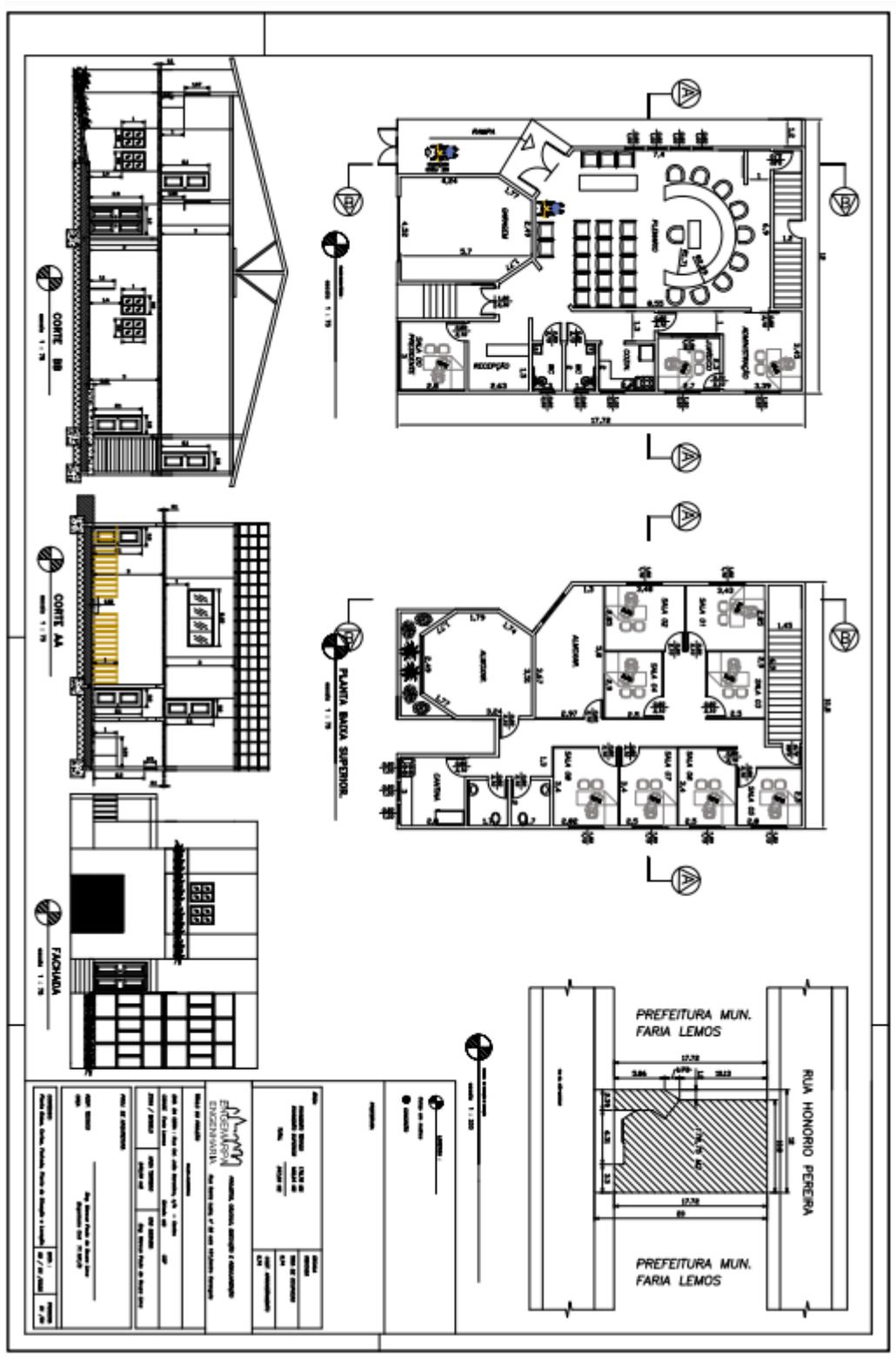
Eng.ª Civil Marcus Paulo de Souza Lima

CREA 71.191/D

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73



<p>ENGENHEIRO</p> <p>_____ Nome do Engenheiro</p> <p>_____ Assinatura do Engenheiro</p> <p>_____ Rubrica do Engenheiro</p>		<p>_____ Nome do Arquiteto</p> <p>_____ Assinatura do Arquiteto</p> <p>_____ Rubrica do Arquiteto</p>
<p>_____ Nome do Projetista</p> <p>_____ Assinatura do Projetista</p> <p>_____ Rubrica do Projetista</p>	<p>_____ Nome do Desenhador</p> <p>_____ Assinatura do Desenhador</p> <p>_____ Rubrica do Desenhador</p>	<p>_____ Nome do Escalador</p> <p>_____ Assinatura do Escalador</p> <p>_____ Rubrica do Escalador</p>

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Projeto Básico visa a orientar a Contratação de empresa de engenharia, por empreitada com o menor preço global, para a execução da Obra de Reforma da CÂMARA Municipal, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico, Cronograma Físico-financeiro e demais anexos.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para execução do objeto licitado e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a solicitação de realização de Licitação Pública para a Contratação de empresa de engenharia, por empreitada com o menor preço global, para a execução da Obra de Reforma da CÂMARA Municipal, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico, Cronograma Físico-financeiro e demais anexos.

2.2. Além do especificado acima, justifica-se para manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o de empreitado por menor global. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

3. OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia, por empreitada com o menor preço global, para a execução da Obra de Reforma da CÂMARA Municipal, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico, Cronograma Físico-financeiro e demais anexos.

4 ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. Conforme levantamentos pelo o Engenheiro Responsável pelo projeto, estima-se o valor com BDI em R\$ 185.272,34 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

4.2. Para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante. A dotação orçamentária será a do orçamento vigente.

Ficha 04 - 0101001 0103.100541.002 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Construção/Reforma Sede Câmara - Fonte 100

5. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

5.1. O pagamento será efetuado, conforme Cronograma Físico – Financeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

5.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Contratado. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Contratado, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estes forem cumpridas.

6. DURAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO:

6.1. O termo de compromisso de fornecimento terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviços emitida pela Administração.

7 – DA VISITA TÉCNICA

7.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

7.2. As visitas técnicas e deverão ser previamente agendadas junto à Secretaria do Poder Legislativo.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS acompanhará a qualidade dos serviços executados e as especificações em conformidade com este Projeto Básico e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

8.2. A medição dos serviços executados deverá ser realizada perante a Secretaria do Poder Legislativo, através do engenheiro contratado o Engenheiro Civil Dr. Marcos Paulo de Souza Lima que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo contratado e de uma via do contrato e da proposta respectiva, fiscalizara os serviços executados para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo contratado, ou aprovando, receberá ratificará provisoriamente a medição dos serviços, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.

8.3. Caso fique constatada a irregularidade na execução dos serviços, o Contratado após comunicação pela Secretaria do Poder Legislativo deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a Secretaria do Poder Legislativo reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS para aplicação de penalidades.

8.5. Em caso de necessidade de providências por parte do Contratante, o prazo de pagamento será suspenso e considerado a execução dos serviços em atraso, sujeitando-a a

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

8.6. O horário de entrega e fiscalização da medição dos serviços executados deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pela CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS.

8.7. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

9.1. A proponente vencedora deverá apresentar como Garantia de Execução do Contrato, 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato em qualquer das seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b. seguro-garantia;
- c. fiança bancária.

9.2. A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

9.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 180 (cento e oitenta) dias após o término da vigência contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA / CONTRATANTE.

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

10.1.2. Manter todos os empregados envolvidos na execução do avençado devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas;

10.1.3. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, por si ou por seus prepostos, provocar ou causar para A CÂMARA MUNICIPAL e/ou terceiros, devendo entregar as obras deste contrato de acordo com os termos e planilhas constante do processo, em estrita obediência à legislação vigente.

10.1.4. Responsabilizar por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega das obras constantes deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações de funcionários, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

10.1.5. As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos órgãos competentes, e as demais licenças e franquias exigidas por lei, correrão por conta da CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

10.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades cabíveis;

10.1.7. Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e legais vigentes no País, Estado e Município, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos no edital vinculado a este contrato;

10.1.8. A contratada deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-MG;

10.1.9. Assumir a integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao Poder Legislativo ou ao Município de Faria Lemos e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

10.1.10. Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos;

10.1.11. Informar à fiscalização da Secretaria da CÂMARA Municipal / Mesa Diretora a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o planejamento, indicando as medidas para corrigir a situação;

10.1.12. Manter junto à fiscalização da Secretaria da CÂMARA Municipal / Mesa Diretora ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução deste contrato;

10.1.13. Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;

10.1.14. Os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser destinados em locais apropriados determinados pela Secretaria Municipal de Obras da CÂMARA MUNICIPAL de Faria Lemos.

10.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. DA CONTRATANTE

10.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços;

10.2.2. A CÂMARA MUNICIPAL obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) no prazo e forma estabelecidos.

10.2.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato.

10.2.4. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

10.2.5. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.2.6. Emitir "ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços à Contratada;

10.2.7. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

10.2.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas, de acordo com as leis que regem a matéria;

10.2.9. Ordenar as correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias;

10.2.10. Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

10.2.11. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do avençado;

10.2.12. O CONTRATANTE, através de notificação por escrito a CONTRATADA, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento ou transferência de qualquer empregado de execução direta da mesma que não tenha comportamento adequado e em caso de dispensa não caberá ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços A CÂMARA MUNICIPAL poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de **1% (um por cento) por dia**, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;

d) multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando A CÂMARA MUNICIPAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

11.3. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.4. A CÂMARA MUNICIPAL poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso a Prefeitura;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

11.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Administração, nos termos do § 3º, do art. 87 da Lei 8.666/93.

12. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Esta licitação deverá ser realizada na modalidade de Tomada de Preços, de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

13. ANEXOS A ESTE PROJETO BÁSICO

- 13.1. Memorial Descritivo;
- 13.2. Cronograma Físico Financeiro;
- 13.3. Planilha Orçamentária;
- 13.4. Plantas baixas – Projeto de Reforma.

14. FISCAL DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Engenheiro Civil Dr. Marcus Paulo de Souza Lima, podendo o mesmo ser substituído a critério da Mesa Diretora.

Faria Lemos/MG, 29 de Abril de 2022.

CARLOS EDUARDOS RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS /MG E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO PACTUADA.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS /MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.114.819/0001-73, com sede na Rua Coronel João Marcelino, nº 186, Centro, Faria Lemos-MG, neste ato representado por seu PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA, portador do CPF nº: xxxxxxxx, e inscrito no RG sob o nº: MG xxxxx SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, residente e domiciliado na nesta cidade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, também inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na Rua _____ Cidade de _____, neste ato representada por _____, portador do CPF: _____, RG: _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório nº. 002/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, e de conformidade com Lei Federal nº. Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia, por empreitada com o menor preço global, para a execução da Obra de Reforma da CÂMARA Municipal, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico, Cronograma Físico-financeiro e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, constantes do Processo nº 002/2022, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DA OBRA

3.1. A execução da obra dar-se-á por empreitada de mão de obra por preço menor preço global, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Composições, Detalhamento do BDI, Memória de Cálculo, Cronograma Físico – Financeiro, Memorial Descritivo e de Cálculo e no instrumento contratual e demais documentos que compõe o Anexo I, do Edital da Tomada de Preços nº 001/2022. A

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

execução contratual se iniciará após o envio da Ordem de Serviço (O.S.), emitida pela Secretaria do Poder Legislativo.

3.2. A obra será recebida da seguinte forma:

a) o recebimento provisório da obra será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) o recebimento definitivo da obra será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório, feito por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

c) A data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 1245 do Código Civil Brasileiro, e neste Edital; para ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo a Contratada deverá apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), fornecida pelo INSS;

3.3. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o serviço em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

3.4. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado entre as partes para execução total da obra é o valor constante na planilha apresentada e devidamente homologada, no montante equivalente a R\$ _____ (_____) e será efetivado da seguinte forma:

4.1.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, do boletim medição correspondente a parcela executada.

4.1.2. O Banco/Agência/Número da conta corrente deverá constar da nota fiscal, sendo lícito à CONTRATADA optar pela emissão de cheque nominal a contratante;

4.2. Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

4.3. O pagamento da primeira medição somente poderá ocorrer se acompanhada de documentos que comprovem:

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

- a) O registro da obra no CREA/MG;
- b) O registro da obra junto ao INSS;

4.4. A CÂMARA MUNICIPAL fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no Projeto Básico, Memorial descritivo e cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo Engenheiro Municipal que firmará laudo neste sentido.

4.5. O objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;

4.5.1. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:

- a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.
- b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta, a qual serão objetos de comum acordo entre as partes, remetendo, portanto ao âmbito negocial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha 04 – 0101001 0103.100541.002 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Construção/Reforma Sede Câmara - Fonte: 100 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE

6.1.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços;

6.1.2. A CÂMARA MUNICIPAL obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) no prazo e forma estabelecidos.

6.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato.

6.1.4. Aplicar à Contratada penalidades quando for o caso;

6.1.5. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

6.1.6. Emitir "ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços à Contratada;

6.1.7. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

6.1.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas, de acordo com as leis que regem a matéria;

6.1.9. Ordenar as correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias;

6.1.10. Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

6.1.11. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do avençado;

6.1.12. O CONTRATANTE, através de notificação por escrito a CONTRATADA, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento ou transferência de qualquer empregado de execução direta da mesma que não tenha comportamento adequado e em caso de dispensa não caberá ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1. Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

6.2.2. Manter todos os empregados envolvidos na execução do avençado devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas;

6.2.3. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, por si ou por seus prepostos, provocar ou causar para A CÂMARA MUNICIPAL e/ou terceiros, devendo entregar as obras deste contrato de acordo com os termos e planilhas constante do processo, em estrita obediência à legislação vigente.

6.2.4. Responsabilizar por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega das obras constantes deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações de funcionários, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

6.2.5. As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos órgãos competentes, e as demais licenças e franquias exigidas por lei, correrão por conta da CONTRATADA.

6.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

das penalidades cabíveis;

6.2.7. Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e legais vigentes no País, Estado e Município, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos no edital vinculado a este contrato;

6.2.8. A contratada deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-MG;

6.2.9. Assumir a integral responsabilidade por quaisquer danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

6.2.10. Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos;

6.2.11. Informar à fiscalização da Secretaria da CÂMARA Municipal / Mesa Diretora a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o planejamento, indicando as medidas para corrigir a situação;

6.2.12. Manter junto à fiscalização da Secretaria da CÂMARA Municipal / Mesa Diretora ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução deste contrato;

6.2.13. Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;

6.2.13.1. Os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser destinados em locais apropriados determinados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Faria Lemos.

6.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços A CÂMARA MUNICIPAL poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de **1% (um por cento) por dia**, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;

d) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando A CÂMARA MUNICIPAL, em face

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL.

7.3. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.4. A CÂMARA MUNICIPAL **poderá** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso a Prefeitura;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

7.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Administração, nos termos do § 3º, do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Engenheiro Civil Dr. Marcus Paulo de Souza Lima.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Até o ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.1.1. A garantia prestada será devolvida à CONTRATADA após o recebimento definitivo da obra, desde que não haja imposição de multas contratuais.

9.1.2. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, a garantia não será devolvida e será apropriada pela CONTRATANTE, sob título de "Receita Extraordinária".

9.1.3. A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

CONTRATADA, através de requerimento expedido por seu representante ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. Os preços que contratados não sofrerão qualquer tipo de reajuste.

10.2. As partes poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato tem vigência de 06 (seis) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 em conformidade com o cronograma de execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do citado diploma legal.

13.2. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I- Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III- Judicial, nos termos da legislação.

13.3. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

13.4. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Carangola/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Faria Lemos/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada(o)

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais
Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA
LEMONS/MG

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de
Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº. _____, para
representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº. _____, no TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, podendo, para
tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance
de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, assinar
declarações (inclusive as constantes do Anexo do Edital em questão) e manifestar-se
quanto a desistência de interpô-los, bem como, assinar contrato.

Atenciosamente

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

- 1- A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com reconhecimento de firma em cartório.
- 2- Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou habilitação)
- 3- **RECONHECER FIRMA(S) - REQUISITO OBRIGATÓRIO**

(Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos que comprovem o credenciamento)

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais
Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() Equiparada;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e colocada junto com o credenciamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais
Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº. 002/2022, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA

(Esta declaração deverá vir dentro do envelope de documentos)

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais
Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

ANEXO VI

MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – MG

PROPONENTE:.....

C.N.P.J.....

ENDEREÇO:.....N.º.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

CEP:.....

FONE:.....FAX.....

E-MAIL:.....

NOME DO BANCO:.....

AGÊNCIA Nº..... CONTA CORRENTE Nº.....

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, por empreitada com o menor preço global, para a execução da Obra de Reforma da CÂMARA Municipal, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico, Cronograma Físico-financeiro e demais anexos.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto na Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir e em conformidade com a Planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico-Financeiro em anexo:

- 1 - O preço global proposto para a execução da obra é de R\$ _____(por extenso).
- 2 - A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.
- 3 – Prazo para execução contratual: 06 (seis) meses conforme cronograma físico financeiro.
- 4 - Declaramos que nos preços propostos já estão neles incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, testes, ferramentas e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para execução perfeita dos serviços discriminados nos projetos e memorial descritivo.
- 5 - Declaramos expressamente a aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeições às condições fixadas pela Câmara Municipal de Faria Lemos.
- 6 - Declaramos que temos conhecimento dos projetos, especificações e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto.

Assinatura do representante legal

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

ANEXO VII – Relação de Documentos para Realização do Cadastro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia, por empreitada com o menor preço global, para a execução da Obra de Reforma da CÂMARA Municipal, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico, Cronograma Físico-financeiro e demais anexos.

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VI – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente;

IX - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

X - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;

XI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais
Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022 TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Declaro, para fins de participação na Tomada de Preço nº 001/2022 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado pelo -----, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto da Tomada de Preço nº 001/2022, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Projeto Básico e nas Especificações Técnicas, marcas, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais
Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA - PLENO CONHECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022 TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Declaro que em ____/____/____, a empresa _____
CNPJ nº _____, sediada no endereço
_____ optou por não realizar vistoria nos
locais e instalações referentes ao objeto do Edital nº _____, e declara estar
ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de
execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente a Tomada de Preço
nº001/2022.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais
Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

ANEXO X

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022 TOMADA DE PREÇOS 001/2022

....., inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade / Rio
Grande do Sul, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
..... DECLARA que não possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia
mista.

....., de de 2022.

Representante legal

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais
Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

Extrato de Publicação

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

EXTRATO DO EDITAL Nº. 001/2022 - Tipo Menor Preço por empreitada global.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS, Sr. CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, torna público a Licitação em epígrafe, conf. Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa para “Obra de Reforma da Câmara Municipal”.

Data: 18 de maio de 2022, com início às 14 horas. Maiores Informações pelo fone (32) 3749-1230 – E-mail contato@camarafarialemos.mg.gov.br / site www.camarafarialemos.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais
Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Tomada de Preço nº 001/2022 – Processo nº 002/2022 - A Câmara Municipal de Faria Lemos – MG - Torna Público a rerratificação do presente alterando a abertura para o dia 18/05/2022 às 14:00 horas, Rua Coronel João Marcelino , nº 186 – Centro – Faria Lemos - MG, no prédio da Câmara Municipal, estará realizando sessão de Tomada de Preço nº 001/2022 objeto : Contratação de empresa para obra de reforma da Câmara Municipal, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no diário oficial da Câmara e site oficial. Aos interessados, Maiores Informações pelo fone (32) 3749-1230 – E-mail contato@camarafarialemos.mg.gov.br / site www.camarafarialemos.mg.gov.br.